



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 283/2019.

Em, 16 de outubro de 2019.

**INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3098, DE 20 DE
SETEMBRO DE 2019 QUE INSTITUI O DIA
MUNICIPAL DA UMBANDA E DO CANDOMBLÉ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- O art. 2º, inciso III da Lei nº 3.098, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – a promoção oficial do Dia Municipal da Umbanda e Candomblé será elaborada pela Coordenadoria da Igualdade Racial e pela Coordenadoria- Geral de Comunicação Social do Município e integrará o calendário de eventos oficiais do Município”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2019.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora

+

JUSTIFICATIVA:

Considerando o relevo cultural da proposta, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.